

Recomendações para Tratamento Farmacológico com Cloroquina 150 mg / Hidroxicloroquina 400 mg na COVID-19

CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIAS – COE/MS

Recomendação COE/MS – Tratamento Farmacológico com Cloroquina 150 mg / Hidroxicloroquina 400 mg na COVID-19

Em atenção às ocorrências dos últimos dias a respeito do tratamento medicamentoso na COVID-19, descritas abaixo:

- Publicação da Nota Informativa do Ministério da Saúde nº 9/2020-SE/GAB/SE/MS, de 20 de maio de 2020, com as Orientações para Manuseio Medicamentoso Precoce de Pacientes com Diagnóstico da COVID-19;
- Publicação do estudo na revista científica The Lancet, em 22 de maio de 2020, intitulado “Hydroxychloroquine or chloroquine with or without a macrolide for treatment of COVID-19: a multinational registry analysis”, liderado por cientistas da Universidade Harvard, nos Estados Unidos, com 96.032 pacientes hospitalizados nos diversos continentes, que concluiu não haver benefício do uso de hidroxicloroquina ou cloroquina, quando usados isoladamente ou com um macrolídeo (p. ex. azitromicina), redução da sobrevida hospitalar e aumento da frequência de arritmias ventriculares quando usado no tratamento da COVID-19;
- Recomendação do Conselho Nacional de Saúde nº 042, de 22 de maio de 2020, de suspensão imediata das “Orientações do Ministério da Saúde para Manuseio Medicamentoso Precoce de Pacientes com Diagnóstico da COVID-19, como ação de enfrentamento relacionada à pandemia do novo coronavírus”, decorrente da publicação do estudo na The Lancet;
- Suspensão dos testes com cloroquina e hidroxicloroquina no estudo Solidarity Trial, promovido pela Organização Mundial da Saúde, decorrente da publicação do estudo na The Lancet, como forma de precaução para revisão dos dados de segurança;
- A empresa Surgisphere – que forneceu os dados para o estudo do The Lancet sobre hidroxicloroquina e cloroquina, e também para outro estudo, cujo artigo foi publicado em 1º de maio de 2020 no New England Journal of Medicine, cujo teor concluiu que o uso de alguns medicamentos anti-hipertensivos, incluindo a classe IECA não aumentam o risco de mortes em pacientes com

Diretoria Geral de Atenção à Saúde
Coordenadoria Geral de Assistência Farmacêutica
Coordenadoria de Assistência Farmacêutica Básica e Estratégica

COVID-19 – foi questionada sobre a qualidade dos dados fornecidos para as pesquisas, e não disponibilizou os dados brutos para auditoria externa e independente;

- Emissão de nota de retratação dos autores das duas publicações, no The Lancet e no New England Journal of Medicine devido a não poderem garantir veracidade dos dados fornecidos pela Surgisphere;
- Encerramento definitivo dos testes com cloroquina e hidroxicloroquina do estudo Solidarity Trial promovido pela Organização Mundial da Saúde.

E,

Considerando que ainda permanece a falta de evidências científicas robustas que embasem uma terapia eficaz para o tratamento e cura da Covid-19;

Considerando que deve ser pautado o uso racional de medicamentos e os efeitos adversos a curto e longo prazo que podem ser causados pelo uso de medicamentos;

Considerando que o Parecer do Conselho Federal de Medicina nº 04/2020, propõe a prescrição de cloroquina e hidroxicloroquina, à critério médico, mediante o livre consentimento esclarecido do paciente, para o tratamento da COVID-19;

Considerando que o Ministério da Saúde realizou a compra centralizada do medicamento CLOROQUINA 150 mg, com distribuição regular às Unidades Federativas, incluindo Mato Grosso do Sul;

Considerando que a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul realizou a compra do medicamento HIDROXICLOROQUINA 400 mg;

No Estado de Mato Grosso do Sul as Secretarias Municipais de Saúde poderão fazer a solicitação formal mensal mediante a Requisição de Medicamentos e Insumos (RMI) – Programa de Saúde: COVID-19, do quantitativo desejado de cloroquina 150 mg e hidroxicloroquina 400 mg para o atendimento dos casos confirmados de COVID-19 no âmbito ambulatorial e/ou hospitalar, da rede pública e privada, de acordo com critérios médicos adotados, números de casos notificados e confirmados para COVID-19, e estes serão distribuídos condicionados ao estoque disponível.

A Coordenadoria-Geral de Assistência Farmacêutica encaminhará novo fluxo e Requisição de Medicamentos e Insumos (RMI) – Programa de Saúde: COVID-19 para os municípios.

Centro de Operações de Emergências – COE/SES/MS